



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

LEI N° 396 DE 05 DE ABRIL DE 1994

Altera o anexo I da Lei nº 318 de 09 de julho de 1993, e dá outras providências.

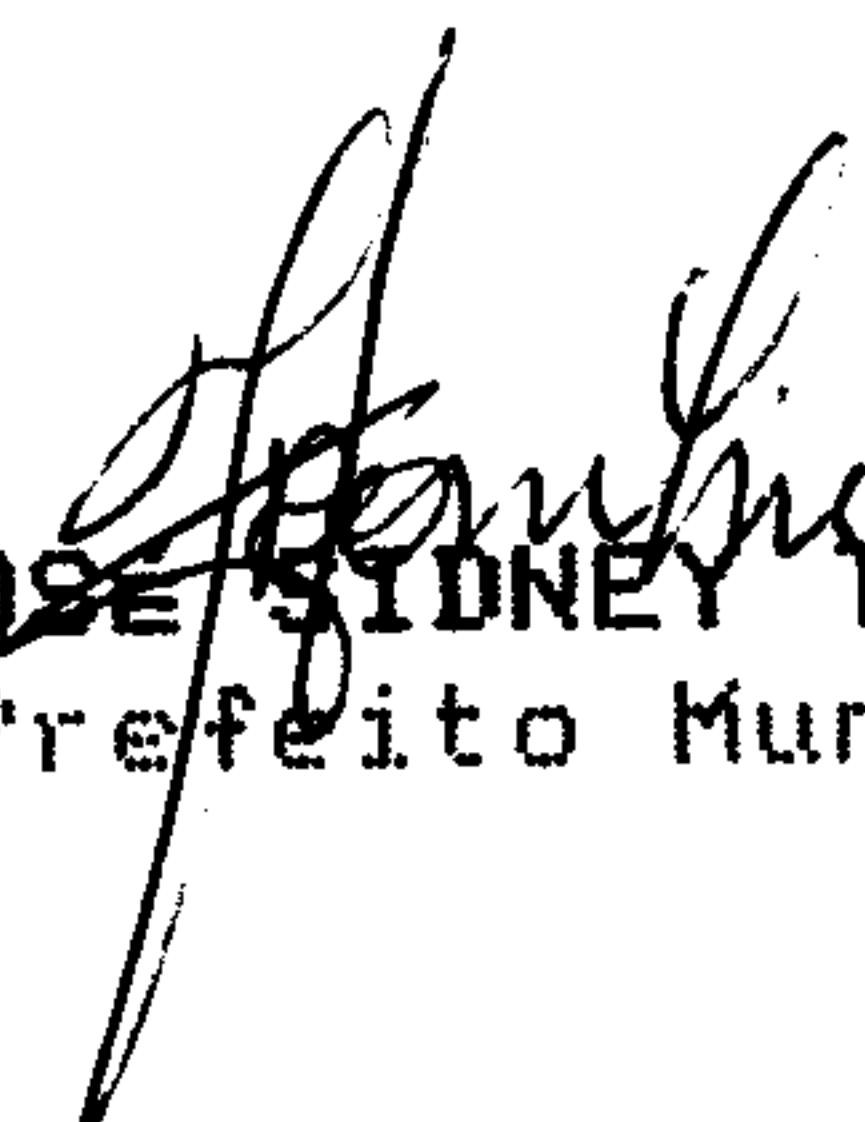
JOSÉ SIDNEY TROMBINI. Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - No anexo I da Lei nº. 318, de 09 de julho de 1993, passa para 75 (setenta e cinco) a quantidade dos cargos de "Professor de Pré-Escola", mantidas as exigências constantes da tabela II (PP-II) da mesma Lei.

Art. 2º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das verbas do orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 05 de abril de 1994.


JOSE SIDNEY TROMBINI
Prefeito Municipal